FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP

(Processo Administrativo n° 2026036608)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, situada na Rua Cândido Luiz de Castilho – Pça José Neves de Oliveira s/n Setor oeste , realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **a aquisição de ônibus rodoviários executivo para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiatuba-GO, garantindo o transporte seguro e adequado de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

1.3. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.4.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir da data de publicação até às 07:30. do dia 24/11/2026.

1.5.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **início 08:h.00m do dia 24/11/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.7. LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 54

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.5 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 54

regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de "HABILITAÇÃO" a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal - DEFIS**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

3. 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 54

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 54

projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e COLOCAR EM ANEXO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de acordo com o edital, antes do início da sessão pela plataforma da BNC.

5.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará,em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, 38XIII, da Constituição;

5.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 54

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 54

5.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e **colocar em anexo juntamente com a documentação de Habilitação de acordo com o edital, antes do início da sessão pela plataforma da BNC:**

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 54

os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 O item da proposta deverá que constar: a descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência.,; e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do anexo I – termo de referência, preço unitário e total do item de cada item, e também o preço total de cada item, em moeda corrente, grafado em número ou por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, com também a entrega na sede dos órgãos solicitantes, **será aceito na composição dos preços no máximo até 3 (três) casas após a virgula por questão de adequação do sistema de gestão.**

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e oslicitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 54

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).*

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final declassificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 54

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizadopara divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de suaproposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5 É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 54

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 54

deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO colocar em anexo documentação de Habilitação de acordo com o edital, antes do início da sessão pela plataforma da BNC.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

9.1.2. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 54

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação antes do início da sessão pela plataforma da BNC:

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 54

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

9.5.3. <u>Para fins de habilitação Econômico Financeira:</u>

9.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.4. <u>Para fins de qualificação técnica:</u>

9.1.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 54

pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. A pregoeira(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência da pregoeira(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 54

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 54

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiroclassificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, oregistro:

11.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;ou

11.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez)minutos.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 54

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 54

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil ecriminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 54

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 54

reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail:fms.compras@goiatuba.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da secretaria de saúde.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 54

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.Goiatuba.go.gov.br e www.bnc.org.br.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.2. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC);

16.1.3. ANEXO III – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC).

16.1.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

16.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.6. ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade

16.1.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;

16.1.8. ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

16.1.9. ANEXO IX – Modelo de dados para assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 06 dias do mês novembro de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 54

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de ônibus rodoviários executivo para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiatuba-GO, garantindo o transporte seguro e adequado de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), conforme as normas vigentes, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do referido veículo micro ônibus rodoviário se faz necessário para atender o município, que não dispõe de um transporte coletivo para atender as necessidades de transporte de pacientes aos municípios pactuados, vários programas de estratégicos à família, que utilizara o referido micro ônibus para locomoção, onde essas ações serão contempladas e ampliadas, com disponibilidade de mais espaço, facilitando assim o deslocamento de seus usuários para as diversas atividades e oficinas ofertadas pelos programas desenvolvidos por esta Secretaria e demais necessidades que virem a surgir, pois são por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços e perante a sociedade, pois é na sociedade que se encontra os usuários da política de Assistência Social, ou seja, as famílias em situação de vulnerabilidade as quais necessitam constantemente dos serviços já apresentados. Também virá facilitar o deslocamento das equipes, em especial nos trabalhos executados pelos profissionais da Estratégia Saúde da Família, Farmácia Básica e desta Secretaria Municipal de Saúde. Dentre as diversas utilidades que o novo veículo poderá viabilizar, destacam-se as estratégias do acompanhamento das condicionalidades das unidades de ESF, cobertura das necessidades com vistas ao acompanhamento da agenda de saúde nas unidades da estratégia de saúde da família, entrega de medicamentos e documentos e em outros pontos de atendimento, além de viabilizar as visitas domiciliares, bem como, transportar pacientes para Terapia Renal Substitutiva – TRS, quando necessário os trabalhadores para capacitação e demais necessidades que vierem a surgir.

2.2 A aquisição dos ônibus visa garantir um transporte eficiente, seguro e confortável para os pacientes e acompanhantes, reduzindo custos com terceirização e proporcionando melhor atendimento à população, conforme o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelos seus arts. 11 a 23, que tratam do planejamento da contratação, bem como demais normativas aplicáveis à aquisição de bens e serviços pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O ônibus rodoviário executivo deve atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÌNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 54

01	**ÔNIBUS 0 KM, RODOVIÁRIO EXECULTIVO** capacidade mínima para 32 passageiros sentados mais 01 motorista. Direção hidráulica, ar-condicionado central original de fábrica com condensador de teto com capacidade mínima de 85.000 BTU's, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas dos passageiros em tecido reclináveis executivas tipo 2x2, no mínimo 940mm, cortinas, motor mínimo de 163 CV, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, embreagem monodisco a seco, servo assistido, diâmetro do disco mínimo 360, cambio mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré, sistema de freio a tambor com (ABS) assistido eletronicamente, freio de estacionamento com atuação traseira, suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedor telescópicos, tanque combustível mínimo de 150l, porta pacote, bagageiro na traseira, rodas no mínimo 6,00x17,5 pneus 215/75R aro 17,5 elevador tipo DPM para transposição de pessoas com mobilidade reduzida (PNE), garantia mínima de 2 anos, livre de km, , PBT mínimo de 9200kg. comprimento total do veículo mínimo 9.3500 mm, altura interna mínima 1.900mm, largura interna mínima 2.250mm, largura total mínima 2.370mm e todos os itens exigidos pelo Contran. *Caso o vencedor deste certame seja empresa não revendedora autorizada da marca, o pagamento só será efetuado com a apresentação da guia de recolhimento quitada, referente à diferença de imposto, conforme dispõe a resolução CONFAZ nº 67/2018. *O veículo deverá ser entregue com emplacamento no nome do FMS junto ao DETRAN-GO, com todos os encargos pagos e todos os itens exigidos pelo Contran. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA CATÁLOGO/FOLDER	unidade	01

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento do(s) ônibus deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (tinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e ordem de fornecimento, conforme previsto no art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será pelo critério de menor preço, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fornecedor deverá comprovar idoneidade fiscal e capacidade técnica para a entrega do bem, conforme exigido pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 54

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para participação na licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis.

7.1.2. Regularidade Trabalhista e Fiscal:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Nacional e Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade do FGTS.

7.1.3. Qualificação Técnica:

- Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto **)**
- **7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

8. RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O recebimento do(s) ônibus ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório**: Após a entrega, será realizada uma vistoria inicial para verificar a conformidade do bem com as especificações do contrato.
- **Recebimento definitivo**: Será realizado após a verificação do pleno funcionamento e atendimento dos requisitos técnicos e legais.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada por um responsável designado pela Secretaria de Saúde de Goiatuba-GO, que acompanhará a entrega, verificará a conformidade e registrará eventuais inconsistências, exigindo correções quando necessário, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) ônibus e a devida conferência de que atendem a todas as especificações exigidas, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 54

9.2. Os recursos financeiros para a aquisição estão previstos na dotação orçamentária da Secretaria de Saúde de Goiatuba-GO, conforme planejamento financeiro do município, em atendimento ao art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde de Goiatuba-GO, observando a legislação vigente, especialmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Este Termo de Referência passa a vigorar na data de sua aprovação.

.

Obs: O Termo de referência original constante da fase interna do processo está assinado.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 54

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. **Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 54

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócio sem andamento.

Local e data: _____

Representante Legal

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 54

ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZACÃO DO SISTEMA
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZACÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional "robusto", que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	**A:**	**R$ 118,80 única participação por edital.**
PLANO DE ADESÃO	**B:**	**R$ 162,00 mensal**
PLANO DE ADESÃO	**C:**	**R$ 432,00 trimestral**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de ChaveEletrônica.

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.
A l liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 54

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ ... , QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO, E

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, com sede na Rua São Francisco nº 570 centro, Goiatuba, Goiás, neste ato representado por seu Gestora, KENNIA RODRIGUES TASSARA, brasileira, casada, , portador da C.I. nºe do CPF(MF) nº , residente e domiciliado em Goiatuba,

e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 2025021058 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **aquisição de ônibus rodoviários executivo para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiatuba-GO, garantindo o transporte seguro e adequado de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 54

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ----- (--------) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R$ ---------- (--------), perfazendo o valor total de R$ ---------- (---------).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 54

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 54

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 54

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestoraa do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Goiatuba/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 54

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 54

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III - Multa:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 54

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 54

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 54

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

•

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 54

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

A gestão do contrato será feita pelo servidor –

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

– **Fiscal setorial** –

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Goiatuba, ----- de ---------- de 2025.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 54

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª)_____
CPF Nº:

2ª)_____
CPF Nº:

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 54

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

XX/2026

ANEXO V
ANEXO [●]
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/[ANO]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]
COTAÇÃO/REQUISIÇÃO Nº [●] [SE HOUVER]

NOTA INTERNA: substituir todos os campos entre colchetes antes da publicação, assinatura ou envio ao controle jurídico. Adequar prazos, locais, garantias e exigências técnicas ao Termo de Referência de cada processo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/[ANO], decorrente do Pregão Eletrônico nº [●]/[ANO], realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-GO, objetivando o registro de preços para futura e eventual [AQUISIÇÃO DE BENS / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS] destinados ao atendimento das necessidades de [UNIDADE/SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE], conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e em seus anexos.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Paraná - Praça José Neves, s/nº, Qd. 06, Lt. 0, Setor Oeste, Goiatuba-GO, neste ato representado por seu Gestor, [NOME DO GESTOR], doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico nº [●]/[ANO], Processo Administrativo nº [●], do tipo Registro de Preços, com critério de julgamento [MENOR PREÇO POR ITEM / MENOR PREÇO POR LOTE / MAIOR DESCONTO], regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº [●]/[ANO] [ou, se adotado pelo Município, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023], pelo edital e seus anexos e pelas demais normas aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas vencedoras, conforme condições, quantidades, especificações, marcas, modelos, valores e obrigações constantes desta Ata.

As empresas beneficiárias do registro de preços ficam obrigadas ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência, nas propostas apresentadas e nos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual [AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO] de [DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO], conforme condições, quantidades, especificações, marcas, modelos, valores unitários e valores totais constantes do Pregão Eletrônico nº [●]/[ANO], do Termo de Referência, da Ata de Homologação, das propostas vencedoras e desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o edital do Pregão Eletrônico nº [●]/[ANO] e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Sessão, a Ata de Homologação, as propostas das empresas vencedoras e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº [●].

1.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação total ou parcial dos quantitativos registrados, ficando-lhe facultada a realização de contratação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada e observada a legislação aplicável.

1.4. Os itens fracassados, desertos, cancelados ou não homologados no certame não integram o objeto desta Ata de Registro de Preços.

1.5. Havendo divergência entre a descrição resumida constante desta Ata e a especificação completa do Termo de Referência

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 54

ou da proposta aceita, prevalecerá a interpretação que preserve a conformidade técnica do objeto, a vantajosidade da contratação e o interesse público, vedada a alteração indevida do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-GO atuará como Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

2.2. [Se houver] Integram a presente Ata, como órgãos ou entidades participantes, aqueles indicados no edital, no Termo de Referência e nos autos do processo administrativo.

2.3. Compete ao Órgão Gerenciador, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no edital e nesta Ata:

I - gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

II - controlar os saldos dos quantitativos registrados;

III - autorizar as contratações decorrentes da Ata, quando cabível;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação das empresas beneficiárias;

V - conduzir procedimentos de revisão, negociação, remanejamento, cancelamento ou convocação de fornecedor remanescente;

VI - decidir sobre solicitações de adesão de órgãos ou entidades não participantes, quando admitida a adesão;

VII - providenciar a divulgação dos preços registrados e dos atos pertinentes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A gestão e a fiscalização da execução decorrente desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo de [NOME DO GESTOR/FISCAL], [CARGO/FUNÇÃO], matrícula nº [●], ou de outro servidor formalmente designado pela Administração.

3.2. Compete ao gestor/fiscal acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto, especialmente quanto:

I - à conformidade do objeto com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e a autorização de fornecimento/ordem de serviço;

II - ao cumprimento dos prazos de entrega, execução, instalação, montagem, suporte, garantia ou assistência técnica, quando aplicáveis;

III - à verificação de marca, modelo, quantidade, qualidade, especificações técnicas e documentação exigida;

IV - ao recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V - à comunicação formal de irregularidades, atrasos, vícios, defeitos ou desconformidades;

VI - à solicitação de substituição, correção, refazimento ou providências necessárias para o adequado cumprimento do objeto.

3.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas beneficiárias quanto à perfeita execução do objeto e às demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

4.2. A prorrogação da vigência da Ata, se houver, dependerá de decisão expressa da Administração, mediante justificativa quanto à vantajosidade dos preços registrados e observância das condições previstas na legislação aplicável.

4.3. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Ficam registrados os preços das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº [●]/[ANO], Processo Administrativo nº [●], conforme itens, quantidades, marcas, modelos, valores unitários e valores totais discriminados nesta cláusula.

5.2. Integram a presente Ata apenas os itens devidamente adjudicados e homologados no certame, não sendo registrados os itens fracassados, desertos, cancelados ou não homologados.

5.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R$ [VALOR TOTAL] ([VALOR POR EXTENSO]).

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 54

5.4. As fornecedoras beneficiárias da presente Ata são as empresas abaixo indicadas, pessoas jurídicas de direito privado, inscritas nos respectivos CNPJs, com sedes nos endereços constantes dos documentos de habilitação, propostas comerciais e/ou cadastros apresentados no certame, representadas por seus representantes legais ou procuradores devidamente habilitados, conforme documentos constantes dos autos.

5.5. Relação dos fornecedores beneficiários:

Nº	Fornecedor beneficiário	CNPJ	Valor total registrado
1	[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR 1]	[CNPJ]	R$ [●]
2	[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR 2]	[CNPJ]	R$ [●]
...	[INSERIR/REMOVER LINHAS, CONFORME NECESSÁRIO]	[●]	R$ [●]

5.6. Itens registrados por fornecedor:

[REPETIR O BLOCO ABAIXO PARA CADA FORNECEDOR BENEFICIÁRIO]

1. [RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ nº [CNPJ DO FORNECEDOR]

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
[●]	[DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM]	[MARCA]	[MODELO]	[UN]	[QTD]	R$ [●]	R$ [●]
[●]	[DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM]	[MARCA]	[MODELO]	[UN]	[QTD]	R$ [●]	R$ [●]

Total registrado do fornecedor: R$ [●] ([VALOR POR EXTENSO]).

5.7. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, embalagem, garantia, assistência técnica, mão de obra, equipamentos, materiais, instalação, montagem, testes, treinamento, suporte técnico e demais despesas necessárias, quando aplicáveis ao objeto.

5.8. As marcas e modelos constantes desta Ata vinculam as empresas beneficiárias, sendo vedada a substituição por marca ou modelo diverso sem prévia autorização formal da Administração, devidamente justificada e comprovada a equivalência técnica ou superioridade do produto, observadas as condições do edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O cadastro de reserva, quando formado no certame, observará a ordem de classificação final, as condições previstas no edital e a legislação aplicável.

6.2. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou que mantiverem sua proposta final, conforme disciplina do edital.

6.3. A existência de cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, servindo para eventual convocação nas hipóteses de impossibilidade, desistência, cancelamento do registro, rescisão, necessidade de recomposição da Ata ou demais situações admitidas no edital e na legislação aplicável.

6.4. A convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação e dependerá de aceitação expressa das condições da Ata, inclusive preço, prazo e demais obrigações aplicáveis.

6.5. Caso não tenha sido formalizado cadastro de reserva específico, a Administração poderá utilizar a ordem de classificação constante dos autos do certame, nos limites admitidos pelo edital e pela legislação aplicável, mediante justificativa e decisão formal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

7.1. A contratação dos itens registrados nesta Ata será realizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, ordem de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, quando cabível.

7.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 54

7.4. Na formalização de cada contratação decorrente desta Ata, deverá ser indicada a respectiva disponibilidade orçamentária, conforme a despesa a ser executada.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da utilização dos quantitativos registrados e das hipóteses admitidas pela legislação aplicável quanto ao instrumento contratual decorrente, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. O objeto deverá ser entregue/executado no prazo máximo de [●] ([PRAZO POR EXTENSO]) dias [úteis/corridos], contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço, ordem de compra ou instrumento equivalente, salvo disposição específica diversa constante do edital, do Termo de Referência ou da autorização expedida pela Administração.

8.2. A entrega/execução deverá ocorrer em dias úteis, no horário das [●] às [●], no endereço [LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO] ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

8.3. O objeto deverá ser entregue/executado acompanhado da respectiva nota fiscal, documentos técnicos, manuais, certificados, laudos, registros, garantias, licenças, número de série, marca, modelo, fabricante e demais documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência, quando aplicáveis.

8.4. Quando o objeto exigir instalação, montagem, calibração, partida inicial, testes, treinamento, configuração, suporte ou outros serviços acessórios, a fornecedora deverá executar tais providências sem custo adicional para a Administração, incluindo todos os materiais, ferramentas, mão de obra, deslocamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento do objeto.

8.5. Todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga, embalagem, montagem, instalação, calibração, testes, treinamento, suporte técnico e demais custos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora, quando aplicáveis.

8.6. A fornecedora deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, prazos e demais condições constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da autorização de fornecimento/ordem de serviço e desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, quando aplicável:

I - recebimento provisório, consistente na conferência inicial, quantitativa e qualitativa, no momento da entrega, execução, instalação ou teste funcional;

II - recebimento definitivo, após verificação da conformidade do objeto, instalação completa, teste de funcionamento, documentação técnica, garantia, treinamento dos usuários ou demais exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

9.2. Para os itens que, por sua natureza, dispensarem instalação técnica, calibração, treinamento presencial ou execução acessória, o recebimento definitivo poderá ocorrer após a conferência da conformidade do produto/serviço e da documentação exigida.

9.3. A Administração poderá recusar, rejeitar ou solicitar substituição, correção ou refazimento do objeto entregue ou executado em desacordo com o edital, o Termo de Referência, a proposta, a autorização de fornecimento/ordem de serviço ou esta Ata.

9.4. A fornecedora deverá substituir, corrigir, reparar ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer objeto entregue ou executado com defeito, vício, avaria, dano de transporte, incompatibilidade técnica, divergência de marca/modelo ou desconformidade com as especificações exigidas.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios ocultos, defeitos, garantia legal ou contratual, assistência técnica e demais obrigações assumidas.

9.6. Somente após o recebimento definitivo e regular atesto pela fiscalização estará autorizada a liquidação da despesa e o processamento do pagamento, observadas as demais condições previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Quando aplicável, os bens ou serviços fornecidos deverão possuir garantia mínima de [●] ([PRAZO POR EXTENSO]) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior eventualmente prevista na proposta, no manual do fabricante, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 54

10.2. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra, transporte, deslocamento, substituição, reteste, ajustes, reparos, suporte e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quando aplicável.

10.3. Durante o período de garantia, a fornecedora será responsável por sanar defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou inconformidades, observados os prazos e condições previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e nesta Ata.

10.4. Quando exigida assistência técnica, a fornecedora deverá assegurar atendimento diretamente ou por meio de rede autorizada, credenciada ou indicada pelo fabricante, em prazo compatível com a continuidade do serviço público e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5. Caso a marca, modelo ou solução fornecida se torne de difícil suporte técnico, manutenção ou reposição durante o período de garantia, a fornecedora deverá adotar solução tecnicamente equivalente ou superior, inclusive substituição do objeto, se necessário, sem ônus para a Administração, mediante prévia análise e aceitação da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

11.1. Constituem obrigações das fornecedoras beneficiárias desta Ata, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I - fornecer/executar o objeto conforme especificações, marcas, modelos, quantidades, valores e condições registradas nesta Ata;

II - cumprir os prazos de entrega, execução, instalação, montagem, calibração, testes, treinamento, garantia e suporte técnico, quando aplicáveis;

III - entregar o objeto em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, ou executar o serviço de forma adequada e conforme as normas aplicáveis;

IV - apresentar nota fiscal com identificação detalhada do item/serviço, marca, modelo, número de série, fabricante, dados bancários e demais informações pertinentes, quando aplicáveis;

V - fornecer manuais em português, certificados de garantia, documentos técnicos, laudos, registros, licenças e demais documentos exigidos;

VI - substituir, reparar, corrigir ou refazer, sem ônus, qualquer item ou serviço em desacordo com as condições contratadas;

VII - responsabilizar-se por transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, calibração, testes, treinamento, assistência técnica e suporte, quando exigíveis;

VIII - manter, durante a vigência da Ata e execução das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

IX - cumprir as normas da ANVISA, INMETRO, ABNT, normas sanitárias, técnicas, ambientais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao objeto, quando incidentes;

X - responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento ou execução do objeto;

XI - comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, execução, garantia, assistência técnica ou cumprimento do objeto;

XII - não transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização formal da Administração, quando admitido pelo edital e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Constituem obrigações da Administração:

I - emitir autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço, ordem de compra ou instrumento equivalente;

II - indicar o local, horário e condições para entrega ou execução do objeto;

III - disponibilizar, quando aplicável, local adequado para recebimento, instalação, testes, treinamento ou execução dos serviços;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

V - verificar a conformidade do objeto com o edital, o Termo de Referência, a proposta, a autorização de fornecimento/ordem de serviço e esta Ata;

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 54

VI - recusar ou rejeitar objeto em desconformidade;

VII - comunicar formalmente à fornecedora eventuais falhas, vícios, defeitos, atrasos ou irregularidades;

VIII - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando atendidas as condições exigidas;

IX - efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa, recebimento definitivo, atesto da fiscalização e apresentação da documentação exigida;

X - aplicar as sanções cabíveis, quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até [●] ([PRAZO POR EXTENSO]) dias após o recebimento definitivo do objeto, regular atesto pela fiscalização, liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

13.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a fornecedora providencie as correções necessárias.

13.4. Caso o objeto seja entregue ou executado em desconformidade com as especificações exigidas, o pagamento ficará condicionado à regularização, substituição, correção, refazimento ou recebimento definitivo do objeto pela Administração.

13.5. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, conforme legislação vigente.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência diretamente relacionada ao objeto contratado que impeça a liquidação da despesa, sem que isso gere direito à alteração de preços, compensação financeira ou indenização.

13.7. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a execução da contratação decorrente, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou alteração admitidas pela legislação, pelo edital e por esta Ata.

13.8. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão indicadas no momento da formalização de cada contratação, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, observadas as disposições da legislação aplicável, do edital e desta Ata.

14.2. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

II - em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

III - em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que comprovada a repercussão sobre os preços registrados;

IV - quando houver previsão legal ou editalícia de reajustamento, repactuação ou revisão aplicável à contratação decorrente;

V - quando o preço registrado se tornar superior ou inferior ao preço praticado no mercado, conforme procedimento de negociação previsto nesta Ata.

14.3. A alteração dos preços registrados dependerá de solicitação formal, justificativa, comprovação documental, análise da Administração e decisão motivada do Órgão Gerenciador.

14.4. A simples alegação de aumento de custos não será suficiente para alteração do preço registrado, devendo a fornecedora apresentar documentação idônea que demonstre a efetiva repercussão do fato superveniente sobre o preço inicialmente registrado.

14.5. A eventual alteração dos preços registrados não poderá resultar em valores incompatíveis com os praticados no mercado, devendo ser preservada a vantajosidade da Ata para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 54

Gerenciador convocará a fornecedora beneficiária para negociar a redução do preço registrado.

15.2. Caso a fornecedora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não haja descumprimento anterior de obrigação assumida.

15.3. Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado, total ou parcialmente, e adotar as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.5. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora demonstrar impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de pedido formal acompanhado de documentos comprobatórios ou planilha de custos.

15.6. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo a fornecedora obrigada ao cumprimento da Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

15.7. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o cumprimento do preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá atualizar o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, desde que preservada a vantajosidade para a Administração.

15.8. A alteração ou negociação dos preços registrados deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, mediante decisão motivada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

16.1. Os quantitativos registrados nesta Ata poderão ser remanejados pelo Órgão Gerenciador, quando cabível, observadas as disposições do edital, da legislação aplicável e a disponibilidade dos saldos registrados.

16.2. O remanejamento somente poderá ocorrer quando não houver prejuízo ao atendimento da demanda do Órgão Gerenciador e desde que preservada a vantajosidade da contratação.

16.3. Havendo órgão ou entidade participante, o remanejamento poderá ocorrer:

I - de órgão participante para órgão participante;

II - de órgão participante para órgão não participante, quando admitido, observados os limites legais aplicáveis à adesão.

16.4. O remanejamento dependerá de autorização do Órgão Gerenciador, de justificativa formal e, quando houver redução de quantitativo previamente destinado a órgão participante, de prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer a redução.

16.5. Caso o remanejamento envolva órgão ou entidade de ente federativo diverso, caberá à fornecedora beneficiária aceitar ou recusar o fornecimento, observadas as condições previstas nesta Ata, no edital e na legislação aplicável.

16.6. Na hipótese de inexistência de órgão participante diverso do Órgão Gerenciador, esta cláusula será aplicada apenas no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Será [PERMITIDA/NÃO PERMITIDA] a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas na legislação aplicável, no regulamento municipal, no edital e nesta Ata.

17.2. Quando admitida, a adesão dependerá, cumulativamente:

I - de solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

II - de justificativa da vantagem da adesão;

III - de demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;

IV - de consulta e autorização prévia do Órgão Gerenciador;

V - de aceitação expressa da fornecedora beneficiária;

VI - de inexistência de prejuízo às obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador;

VII - de observância dos limites quantitativos legais e do prazo de vigência da Ata.

17.3. A autorização do Órgão Gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pela fornecedora beneficiária e após a verificação da compatibilidade da adesão com os saldos, limites e condições desta Ata.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 54

17.4. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, o limite legal ou regulamentar aplicável aos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o limite legal ou regulamentar aplicável ao quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

17.6. A adesão não poderá comprometer o atendimento das demandas do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes, nem alterar as condições originalmente pactuadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro da fornecedora poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando a fornecedora:

I - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;

IV - não comprovar fato superveniente que justifique pedido de alteração do preço registrado;

V - sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração, nos termos da legislação aplicável;

VI - der causa à rescisão de contratação decorrente desta Ata;

VII - praticar ato que comprometa a execução regular do objeto ou a vantajosidade da Ata.

18.2. O cancelamento do registro da fornecedora será formalizado mediante decisão motivada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente:

I - por razão de interesse público, devidamente justificada;

II - a pedido da fornecedora, quando comprovada a impossibilidade de cumprimento das condições registradas por fato superveniente devidamente demonstrado;

III - nas hipóteses previstas no edital, nesta Ata ou na legislação aplicável.

18.5. O cancelamento do preço registrado não prejudica a apuração de eventual responsabilidade da fornecedora por descumprimento anterior de obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência, na proposta ou no instrumento decorrente sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma e nos percentuais previstos no edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual decorrente;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar danos, substituir ou corrigir o objeto, cumprir obrigações pendentes e ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

19.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observado o devido processo legal e a proporcionalidade da penalidade em relação à conduta praticada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 54

20.1. A eficácia desta Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo de outros meios de publicidade exigidos pela legislação ou pelo regulamento municipal aplicável.

20.2. O extrato ou a íntegra desta Ata poderá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, no sistema eletrônico utilizado para a licitação, no diário oficial competente e em outros meios oficiais de transparência pública, conforme aplicável.

20.3. Eventuais alterações, prorrogações, cancelamentos, adesões, remanejamentos e demais atos relevantes relacionados a esta Ata deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo e divulgados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

21.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, utilizando dados pessoais eventualmente tratados em razão desta Ata apenas para as finalidades necessárias à execução, fiscalização, pagamento, controle e transparência da contratação pública.

21.2. A fornecedora deverá manter sigilo sobre informações, documentos, dados, sistemas, rotinas administrativas ou quaisquer elementos de que tenha conhecimento em razão da execução do objeto, salvo quando a divulgação for exigida por lei, por determinação de autoridade competente ou por ato oficial de transparência pública.

21.3. O dever de sigilo permanece após o encerramento da vigência desta Ata, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A assinatura desta Ata implica plena ciência e aceitação, pela fornecedora beneficiária, de todas as condições previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, nesta Ata e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento aplicável, no edital, no Termo de Referência, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas pertinentes.

22.3. A tolerância da Administração quanto a eventual descumprimento de obrigação pela fornecedora não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas.

22.4. Nenhuma alteração desta Ata produzirá efeitos sem a devida formalização nos autos do processo administrativo e sem a observância das exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de [COMARCA/UF], com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle e da Justiça competente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[MUNICÍPIO/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
[CARGO] - ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA]
CNPJ nº [●] - Representante legal: [NOME]

[REPETIR BLOCO DE ASSINATURA PARA CADA FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, QUANDO A ATA FOR ASSINADA POR MAIS DE UMA EMPRESA.]

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 54

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

(Nome da Empresa): _____
CNPJ/MF Nº
Endereço Completo: _____

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local....., de..... de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 54

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO:

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço correspondência:
E-mail:
Telefone:
Prazo de validade da proposta:
Banco: Agência: Conta Corrente:
Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:
Nome completo:
RG:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço de residência:
Cidade:
Profissão:
E-mail particular:
E-mail institucional:
Telefone:
Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local....., de de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 54

ANEXO VIII
DECLARACÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Prezados Senhores,

A empresa (----------), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (.....), com sede na cidade de (.....), estado de (.....), situado (----------), telefone (----------), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (----------), portador(a) do documento de RG nº (----------) e CPF nº (----------), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2025, realizado pela Prefeitura do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - GO.

Local.....,____de_____de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 54

ANEXO IX
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Á
Prefeitura do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....**INSC.ESTADUAL:****INSC. MUNICIPAL**
TELEFONE: (…)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:**
EMAIL:
TELEFONE: (…)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....
.....

Digitally Signed by LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS - ***.075.821-**-AC CNDL RFB v3
Date: 06/11/2026 15:16:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 54